



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dia 22, (Abril) dias do mês de Abril, do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra^o **Osanir dos Santos Costa** doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas especializada para a locação de veículos de pequeno porte para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDORA 01: *SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEÍCULOS LIMITADA*, inscrita no CNPJ sob 10.555.114/0001-51, sediada a Av. Manoel Francisco Teles nº 455, Centro, *Itabaiana/SE*, com telefone para contato: (79) 3431-8246, neste ato representado pelo Sr. *Alex de Santana Andrade*, portador do CPF nº 028.657.985-50

Item	Especificação	Qnt	Período	Valor Unit./mês	Valor Total/mês	Valor Total/ano
1	Locação de Veículos tipo popular, ano de Fabricação não inferior a 2017, capacidade para 05 passageiros, incluindo o Motorista, Quilometragem livre, Ar – Condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, 05 (cinco) portas (04 portas mais porta malas) flex, motor não inferior a 1.4 cilindradas, sendo combustível e motorista por conta da Contratante. Marca: Volkswagen/Gol 1.6	12	12 meses	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00
Total Anual						R\$ 264.960,00

FORNECEDORA 02: *HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA EPP* inscrita no CNPJ sob nº 06.942.421/0001-18, sediada a *Rua 10 Nº 11- Roza Elze, São Cristovão/Se, CEP 49.100-000*, com telefone para contato (79) 3022-2903 ou (79) 9.8104.7584, neste ato representado pelo Sr. *Derneval de Jesus Marques*, portador do CPF. 693.439.775-49.

Item	Especificação	Qnt	Período	Valor Unit./mês	Valor Total/mês	Valor Total/ano
2	Locação de veículo tipo popular, com ar condicionado, motor 1.0 cilindradas não inferior a 75cv capacidade para 5 pessoas, 04 portas, sendo	17	12 meses	R\$ 4.469,00	R\$ 75.973,00	R\$ 911.676,00

Alex
Derneval
Henrique & Marques
20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante, ano de fabricação mínimo de 2017 (ano/modelo), para ficar a disposição das secretarias deste município. Marca: gol/volkswagen					
5	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, motor não inferior a 2.8, 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, air bag, ano de fabricação não inferior a 2017 (ano/modelo), Cabine dupla. Motorista e combustível por conta da contratante. Marca: Gm/S10	02	12 meses	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00	R\$ 117.360,00
	Total anual					R\$ 1.029.036,00

FORNECEDORA 03: *VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP* inscrita no CNPJ sob nº 04.210.108/0001-60, sediada a *Av. João Lima da Silveira, nº 3.349 – Bairro Alagoas, CEP: 49.200-000* na cidade de *Estância/Sergipe*, com telefone para contato *(79) 3522-3028*, neste ato representado pelo Sr. *Bruno Silva Santos*, portador do CPF. 007.137.635-66.

Item	Especificação	Qnt	Período	Valor Unit./mês	Valor Total/mês	Valor Total/ano
3	Locação de veículo tipo van , com ar condicionado, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação não inferior a 2017 (ano/modelo), motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Marca:	03	12 meses	R\$ 7.729,00	R\$ 23.187,00	R\$ 278.244,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Renault/Master minibus standar executive 2.3 DCI 16v (L3H2)/ 2017 (ano/fabricação)					
4	Locação de veículo tipo pick up pequeno porte, com ar condicionado, direção hidráulica, motor não inferior a 1.4 cilindradas, sendo motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante., flex, ano de fabricação mínimo 2017 (ano/modelo), Cabine simples. Modelos similares: fiat strada, vw saveiro, gm montana ou similar. Marca: Fiat/strada hard working 1.4 CS/ 2017 (ano/fabricação)	05	12 meses	R\$ 5.058,00	R\$ 25.290,00	R\$ 303.480,00
Total Anual:						R\$ 581.724,00

FORNECEDORA 04: *W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI* inscrita no CNPJ sob nº 11.214.957/0001-57, sediada a *Rua Jangadeiros Alagoanos nº 939, Pavimento 01, Bairro Pajuçara; na cidade de Maceió – Alagoas CEP: 57.030-000, com telefone para contato (79) 3256-5669 ou (79) 9.8819.7640 ou (79) 9.9985.7640*, neste ato representado pela Sra. *Lidiane Menezes de Jesus*, portadora do CPF. 009.081.885-79.

Item	Especificação	Qnt	Período	Valor Unit./mês	Valor Total/mês	Valor Total/ano
6	Locação de caminhão toco, com carroceria aberta, de madeira, com capacidade mínima de carga não inferior a 4.500 kg, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da	04	12 meses	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00	R\$ 470.400,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratante., ano e modelo não inferior a 2017 para ficar a disposição das secretarias deste município. Marca: Volkswagen/9.170 DRC 4X2						
Total Anual						R\$ 470,400,00

5.3 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Especificações	Und					
			FMAS	FMS	PMI	FMMA	FMCA
1	Locação de Veículos tipo popular , ano de Fabricação não inferior a 2017, capacidade para 05 passageiros, incluindo o Motorista, Quilometragem livre, Ar – Condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, 05 (cinco) portas (04 portas mais porta malas) flex, motor não inferior a 1.4 cilindradas, sendo combustível e motorista por conta da Contratante	UND	01	03	06	01	01
2	Locação de veículo tipo popular , com ar condicionado, motor 1.0 cilindradas não inferior a 75cv capacidade para 5 pessoas, 04 portas, sendo motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante , ano de fabricação mínimo de 2017 (ano/modelo), para ficar a disposição das secretarias deste município	UND	0	05	12	0	0
3	Locação de veículo tipo van , com ar condicionado, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, ano de fabricação não inferior a 2017 (ano/modelo), motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante .	UND	0	03	0	0	0
4	Locação de veículo tipo pick up pequeno porte , com ar condicionado, direção hidráulica, motor não inferior a 1.4 cilindradas, sendo motorista por conta	UND	0	01	04	0	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	da contratada e combustível por conta da contratante. , flex, ano de fabricação mínimo 2017 (ano/modelo), Cabine simples. Modelos similares: fiat strada, vw saveiro, gm montana ou similar..						
5	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up , motor não inferior a 2.8, 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, air bag, ano de fabricação não inferior a 2017 (ano/modelo), Cabine dupla. Motorista e combustível por conta da contratante	UND	0	0	02	0	0
6	Locação de caminhão toco, com carroceria aberta, de madeira, com capacidade mínima de carga não inferior a 4.500 kg, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. , ano e modelo não inferior a 2017 para ficar a disposição das secretarias deste município.	UND	0	0	04	0	0

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

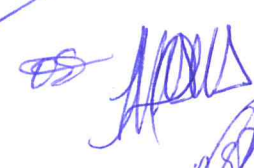
3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

ESM.

Alce




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, sito à Itabaiana/SE.

6.5 – Na hipótese dos veículos apresentados não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos veículos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaiana, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Meio Ambiente para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 22 de Abril de 2019.

Osanir dos Santos Costa

Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Alex de Santana Andrade

Alex de Santana Andrade
Santana Andrade Locadora E Corretora
De Veiculos Limitada
Fornecedor

Mara Rúbia do Nascimento Melo

Mara Rúbia do Nascimento Melo
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Derneval de Jesus Marques

Derneval de Jesus Marques
Henrique & Marques Locadora Ltda Epp
Fornecedor

Valmir dos Santos Costa

Valmir dos Santos Costa
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Órgão Participante

Bruno Silva Santos

Bruno Silva Santos
Viação Atlântico Sul Ltda Epp
Fornecedor

Edilene Barros dos Santos

Edilene Barros dos Santos
Fundo Municipal do Meio Ambiente
Órgão Participante

Lidiane Menezes de Jesus

Lidiane Menezes de Jesus
W & W Transportes e Locações Eirelli
Fornecedor

Testemunhas:

Massimiliano Gomes de Jesus Lima
Maria Glória de Melo Albuquerque